

Decreto Municipal nº 010, de 30 de março de 2020.

**Ementa:** *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados, conforme determinações do Governo do Estado de Pernambuco em seus decretos;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**Considerando** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020;

**Considerando** que as medidas adotadas pelo Governo Estadual em conformidade com a OMS atingem diretamente as pessoas mais carentes, tendo em vista o isolamento social, e, mesmo diante do corte de aproximadamente 40% das verbas federais para a assistência social, *resolve*,

### **DECRETAR**

**Art. 1º.** Reativar o sopão comunitário no Município de São José do Egito, para garantir comida nas mesas dos cidadãos mais carentes do Município, uma vez que foram cortadas todas as verbas estaduais e federais para este programa, reativando o mesmo exclusivamente com verbas municipais.

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 30/03/2020, dando efetivo e legal publicidade.

Responsável

**José Rômulo Maciel Júnior**  
Assessoria do Gabinete do Prefeito  
Matrícula: 34.195

**Parágrafo único** - A Secretaria de Trabalho e Ação Social irá organizar a distribuição da alimentação de forma que atendam às famílias necessitadas e as determinações do Governo Estadual referentes às questões do isolamento social e demais medidas necessárias para cumprir as determinações das autoridades sanitárias.

**Art 2º.** Diante dessa despesa extraordinária, fica reduzido em 20% os salários do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários a partir do mês de abril do corrente para custeio do referido programa, para minimizar os efeitos da Pandemia de Coronavírus.

**Art 3º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

**Publique-se**  
**Registre-se**  
**Cumpra-se**

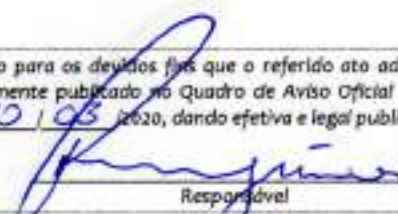
São José do Egito/PE, 30 de março de 2020.



**Evandro Perazzo Valadares**  
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Cidade em 30/03 2020, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

  
José Romulo Maciel Júnior  
Assessoria do Gabinete do Prefeito  
Matrícula: 34.195